

Anexo II integrante do Decreto nº 58.484, de 24 de outubro de 2018

Cargos de Provimento em Comissão transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão

Vaga	Ref./ Símbolo	Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
598	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Contábeis e inscritos no CRC.	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Assessor Técnico I	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão
294	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador.	Coordenador	Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Coordenador	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão
120	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador.	Assessor I	Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito	Assessor I	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIAS

DECRETO Nº 58.485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece normas e diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de decretos ao Prefeito.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta poderão propor ao Prefeito a edição de decretos, observadas as suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. As entidades da Administração Pública Municipal Indireta poderão encaminhar as propostas de que trata o “caput” deste artigo por intermédio das Secretarias Municipais às quais estejam vinculadas.

Art. 2º O órgão interessado na edição do decreto deverá encaminhar à Assessoria Técnico-Legislativa processo eletrônico instruído com os seguintes elementos, sem prejuízo de outros exigidos por legislação específica:

I - minuta do decreto proposto, em meio eletrônico editável;

II - exposição de motivos;

III - parecer técnico do órgão interessado;

IV - parecer jurídico do órgão interessado;

V - endosso do titular do órgão.

§ 1º A proposta de decreto que envolver dois ou mais órgãos dependerá do prévio conhecimento e manifestação de todos os envolvidos, devendo ser instruída com parecer técnico e parecer jurídico dos órgãos interessados, além de endosso de todos os respectivos titulares.

§ 2º Serão preliminarmente restituídas para complementação as propostas de decreto que forem enviadas em desacordo com o previsto no “caput” deste artigo.

§ 3º Os processos relativos a propostas de abertura de créditos suplementares deverão ser instruídos conforme procedimento previsto na normatização específica, devendo ser enviados à Assessoria Técnico-Legislativa pela Secretaria Municipal da Fazenda após adoção das providências pertinentes.

Art. 3º A minuta de decreto deverá observar as regras de elaboração, redação e alteração estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e o Decreto nº 57.968, de 7 de novembro de 2017.

Art. 4º A exposição de motivos deverá ser instruída com as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a necessidade/opportunidade da edição do ato normativo;

II – as normas eventualmente afetadas ou revogadas pela proposta;

III – na hipótese de a proposta de decreto gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, a demonstração de atendimento ao disposto nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – se o caso, eventuais motivos que fundem a urgência na edição do ato, observado o disposto no parágrafo único do artigo 6º deste decreto.

Art. 5º A análise contida no parecer jurídico deverá abranger:

I – os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundamentada a validade do decreto proposto;

II – as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de decreto;

III – as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;

IV – a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da proposta.

Art. 6º Caberá ao Gabinete do Prefeito a determinação de urgência na análise e revisão da proposta de decreto.

Parágrafo único. Havendo data preestabelecida para a assinatura do decreto pelo Prefeito, a proposta deverá ser enviada à Assessoria Técnico-Legislativa com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7º A Assessoria Técnico-Legislativa poderá solicitar a complementação das informações enviadas, bem como a manifestação de outros órgãos e entidades do Poder Executivo. Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

ZACARIAS SAMPAIO CAMELO, Secretário-Chefe da Casa Civil - Substituto

Publicado na Casa Civil, em 24 de outubro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 896, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor ZACARIAS SAMPAIO CAMELO, RF 746.828.8, para, no período de 19 a 25 de outubro de 2018, substituir o senhor EDUARDO TUMA, RF 849.170.4, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Copenhagen (Dinamarca), com a finalidade de participar do evento “Cities for Young Children – Urban95 Study Tour”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2011-0.251.558-9 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 62/64 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.058-5 lavrado em 13/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.568-6 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 62/64 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.061-5 lavrado em 13/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.	
2011-0.251.584-8 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 62/64 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.064-0 lavrado em 13/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.	
2018-0.040.656-4 - LPS Brasil Consultoria de Imóveis S/A (Adv.s Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da SUB-PENHA, da Assessoria Técnica de SGM/A e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 07-379.287-0, lavrada em 15/09/16. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.	

2011-0.251.614-3 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.062-3 lavrado em 13/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.545-7 - TNL PCS S/A (Advª Melina Soares Rodrigues, OAB/SP 232.671) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.038-1 lavrado em 10/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.545-7 - TNL PCS S/A (Advª Melina Soares Rodrigues, OAB/SP 232.671) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.038-1 lavrado em 10/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA SUPERVISORA TÉCNICA/SGM/CAF/SEO

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 08 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2018/0001648-5 em nome de MARLANE REIS XAVIER, referente ao período de 11 a 15.10.2018, no valor de R\$ 3.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007 e recomendação do TCM contida no processo TC.72-000.325.08-87, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6010.2018/0001147-5 em nome de SUELI APARECIDA MONIS SARCINELLA, referente ao período de 01 a 30.09.2018, no valor de R\$ 3.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 08 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2018/0001651-5 em nome de GUSTAVO GARCIA PIRES, referente ao período de 11 a 12.10.2018, no valor de R\$ 1.691,19.

SEGURANÇA URBANA

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

6029.2018/0002754-5 - GCM/SCMDO/DAE - Jânio Bombonato de Melo - Adiantamento Bancário referente ao mês de Novembro de 2018. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 2º da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Divisão de Arsenal e Equipamentos (DAE), face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 151/2012, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Novembro de 2018**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, em nome do servidor **JÂNIO BOMBONATO DE MELO**, R.F. 733.491.0.0 e CPF: 090.403.088-10. – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.301.3.2192.3390.3900 do orçamento vigente.

6029.2018/0002748-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Afastamento de servidor – Dorival Perbone Júnior, R.F. 569.215.6 – I – Em face dos elementos contidos no presente, e com fulcro no artigo 4º, II do Decreto 48.743, de 20 de setembro de 2007 e pela competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, III do supracitado decreto o afastamento do servidor **Dorival Perbone Júnior**, R.F. 569.215.6, para participação no curso oferecido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG, durante o período de 17.11.2018 a 24.11.2018, na cidade de Manaus/AM, conforme calendário de doc. 011914061, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0002599-2 - Leandro Ramalho, RF 648.425.5.00 - Pedido de Afastamento. – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018.0002599-2, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO** com fundamento no art. 2º, §1º do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Leandro Ramalho**, R.F. 648.425.5.00, que participou do Curso de Gerenciamento de Crises na Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante o período de **10/09/2018 a 28/09/2018**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/2007.

6029.2018/0002598-4 - Giel Cone Garcia, R.F. 586.559.0 - Pedido de Afastamento. – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018/0002596-8, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO** com fundamento no art. 2º, §1º do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria nº 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Giel Cone Garcia**, R.F. 586.559.0, que participou do Curso de Força Tática na Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante o período de **11/07/2018 a 16/08/2018**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0000746-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de materiais. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e no Decreto Municipal 56.475/15, bem como nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º,

tagens do cargo que ocupa e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados de reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0002627-1 - MSMSU/SOP/COP-2/ID-21-AF – Rogério Fernando Alves de Moura - Adiantamento Bancário referente ao mês de Novembro de 2018. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 2º da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da ID-21-AF face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 151/2012, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Novembro de 2018**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do servidor **ROGÉRIO FERNANDO ALVES DE MOURA**, RF 648.695.900 e CPF 080.366.118-56. – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2192.3390.3900 do orçamento vigente.

6029.2018/0002644-1 - CJSM - Ana Paula Russo Araújo Cezario. - Adiantamento Bancário referente ao mês de Novembro de 2018. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos artigo 2º da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Coordenação das Juntas do Serviço Militar, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 151/2012, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879, Decreto 50.388/09 e Portaria 022/SMSU/GAB/2014, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Novembro de 2018**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, em nome da servidora **ANA PAULA RUSSO ARAUJO CEZARIO**, R.F. 796.244-4 e CPF: 125.346.368-98. – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.05.122.3011.2369.3390.3900 do orçamento vigente.

6029.2018/0001349-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana/ Divisão de Projetos e Obras - DPO. - Adiantamento Bancário referente ao mês de agosto 2018. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 2º, inciso III da Portaria 35/SMSU/2017 e à vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo eletrônico de adiantamento 6029.2018.0001349-8, em nome da servidora **Roberta Ferreira de Souza**, R.F. 805.871-700, referente ao período de agosto de 2018, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6029.2018/0002596-8 – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018/0002596-8, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO** com fundamento no art. 2º, §1º do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Sidney da Silva Parreira** RF. 685.960.701, que participou do Curso de **Policimento Em Eventos** na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de **02/07/18 a 27/07/2018**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0002620-4 - Eduardo Cambi, R.F. 648.575.8 - Pedido de Afastamento. – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018/0002620-4, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743, de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 2º, §1º, do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Eduardo Cambi**, R.F. 648.575.8, que participou do CEP – Policiamento com Motocicletas – Programa ROCAM I/18 Oficiais PM, realizado no período de **03.09.2018 a 28.09.2018**, no 2º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor apresentou nos links 011739064 e 011739134 o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/2007.

6029.2018/0002599-2 - Leandro Ramalho, RF 648.425.5.00 - Pedido de Afastamento. – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018.0002599-2, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO** com fundamento no art. 2º, §1º do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Leandro Ramalho**, R.F. 648.425.5.00, que participou do Curso de Gerenciamento de Crises na Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante o período de **10/09/2018 a 28/09/2018**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0002598-4 - Giel Cone Garcia, R.F. 586.559.0 - Pedido de Afastamento. – I – Em face dos elementos contidos no processo SEI 6029.2018/0002596-8, com fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO** com fundamento no art. 2º, §1º do supracitado Decreto *c/c* artigo 2º, XIII da Portaria nº 35/SMSU/2017, o afastamento do servidor **Giel Cone Garcia**, R.F. 586.559.0, que participou do Curso de Força Tática na Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante o período de **11/07/2018 a 16/08/2018**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus à municipalidade. – II – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar o comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2018/0000746-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de materiais. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e no Decreto Municipal 56.475/15, bem como nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º,

§1º do Decreto 54.102/13 e na Portaria 35/SMSU/17, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e **APROVO** o edital de link 010557551, conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, para a aquisição dos seguintes itens:
item 01 - 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de pincel atômico preto (ponta chanfrada, tinta a base de álcool);
item 02 - 40 (quarenta) caixas com 12 unidades de pincel atômico, na cor vermelha, ponta de feltro chanfrada, recarregável;
item 03 - 40 (quarenta) caixas com 12 unidades de pincel atômico, na cor azul, ponta de feltro chanfrada, recarregável;
item 04 - 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de pincel atômico verde (ponta de feltro, tinta a base de álcool);
item 05 - 20 (vinte) caixas com 12 (doze) unidades de caneta marca texto, polip.transparente, ver consumo tinta, pta 3a5mm, verde;
item 06 - 1.000 (mil) dúzias de caixa com 12 unidades de lápis em madeira, preta, sextavado, nr.2, apontado, (170mm compr);
item 07 - 200 (duzentas) caixas de 12 cores de lápis de cor, redondo;
item 08 - 320 (trezentas e vinte) caixas de 12 cores de giz de cera anatômico;
item 09 - 22 (vinte e dois) pacotes com 15 (quinze) unidades de borracha verde macia;
item 10 - 48 (quarenta e oito) unidades de cola, líquida, pva, atóxica, branca, frasco, p/papel, madeira, porosos, etc – frasco 500gr;
item 11 - 08 (oito) unidades de cavalete flip-chart /quadro bco, estrutura em av, pernas metálicas retráteis, tela em MDF com acabamento UV. - A x L: 175 x 68 cm altura regulável;
item 12 - 08 (oito) pacotes com 50 folhas cada de flip-chart serrilhado para folhas tamanho 66X96;
item 13 - 28 (vinte e oito) pacotes de cartolina branca 140g;
item 14 - 20 (vinte) pacotes de cartolina azul 140g;
item 15 - 32 (trinta e dois) pacotes com 10 unidades de papel cartão amarelo 50X70cm;
item 16 - 16 (dezesseis) pacotes com vinte unidades de papel cartão azul 50X70cm;
item 17 - 16 (dezesseis) pacotes com vinte unidades de papel cartão verde 50X70cm;
item 18 - 32 (trinta e dois) pacotes com dez unidades de papel cartão vermelho 50X70cm;
item 19 - 16 (dezesseis) pacotes com vinte unidades de papel cartão marrom 50X70cm;
item 20 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel laminado prateado 49X59;
item 21 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel laminado dourado 49X59;
item 22 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel laminado azul 49X59;
item 23 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel laminado vermelho 49X59;
item 24 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura azul 50X70;
item 25 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura amarelo 50X70;
item 26 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura preto 50X70;
item 27 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura vermelho 50X70;
item 28 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura verde 50X70;
item 29 - 01 (um) pacote de 100 folhas de papel espelho ou dobradura laranja 50X70;
item 30 - 100 (cem) pacotes com 20 unidade de papel crepon amarelo 50X200;
item 31 - 100 (cem) pacotes com 20 unidade de papel crepon azul 50X200;
item 32 - 100 (cem) pacotes com 20 unidade de papel crepon pink 50X200;
item 33 - 100 (cem) pacotes com 20 unidade de papel crepon verde 50X200;
item 34 - 100 (cem)